



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Projeto de Lei 22 /2020

Autor: Vereador Labanca

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DO IPTU AO APOSENTADO OU PENSIONISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º É concedida isenção parcial de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao aposentado ou pensionista do regime da Previdência Social instituído pela Lei Federal nº 6.439/77 que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:


I – possua um único imóvel residencial e que outro não possua o cônjuge, o filho menor ou maior inválido;

II – perceba renda mensal de até um 1 (um) salário-mínimo.


Art. 2º A perda da condição de beneficiário da Previdência Social ou a infringência aos requisitos previstos no artigo anterior implicarão no automático cancelamento da isenção.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


Vlademir Labanca

Vereador

Câmara Municipal de Olinda
Sessão de 22/08/2020




CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Olinda Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Vereador LABANCA

Justificativa:

Este Projeto de Lei visa corrigir uma omissão legislativa ainda existente no Código Tributário Municipal, vez que não há previsão de isenção parcial para pessoas que recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC), nos mesmos termos como atualmente é concedida aos aposentados e pensionistas. Destaque-se que o Benefício da Prestação Continuada (BPC) é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. São pessoas que vivem em condição de vulnerabilidade social extrema e, portanto, devem ser acolhidas pela isenção parcial do IPTU conforme proposto nesse projeto de lei. Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente propositura, além de reunir condições de legalidade e constitucionalidade, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para a aprovação do presente projeto de lei.

Olinda, 19 de agosto de 2020.



Vlademir Labanca

Vereador